

ATO/COTEPE/ICMS nº 5, de 14 de março de 1997

Ratifica o Convênio ICMS 04/97, de 3 de fevereiro de 1997.

O Presidente da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Fazendária, de 03.02.97, publicado no DOU de 07.02.97 e republicado em 27.02.97, DECLARA ratificado o citado Convênio, que dispõe sobre a concessão de crédito fiscal nas operações de arrendamento mercantil e autorização de isenção na operação de venda do bem arrendado ao arrendatário.

PEDRO PARENTE